



MERCOSUL/SGT8/CSA/ATA N° 03/25

III REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA COMISSÃO DE SANIDADE ANIMAL (CSA)

Realizou-se na cidade de Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, entre os dias 1º e 5 de setembro de 2025, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a III Reunião Ordinária da Comissão de Sanidade Animal do Subgrupo de Trabalho nº 8, com a presença das delegações da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai e a participação por sistema de videoconferência da delegação da República Argentina, em conformidade com o disposto na Decisão CMC N° 44/15.

A Lista de Participantes consta no Anexo I.

A Agenda consta do Anexo II.

O Resumo da ata consta no Anexo III.

A Agenda Tentativa da próxima Reunião Ordinária da CSA de 2025 consta do Anexo IV.

Durante a reunião foram tratados os seguintes temas:

1. ESTABELECIMENTO, REVISÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

- 1.1. Conforme o item 3 da Agenda, as Delegações avançaram na redação do projeto de resolução que trata dos **"REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS ADICIONAIS DOS ESTADOS-PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS PARA REPRODUÇÃO E MATERIAL REPRODUTIVO BOVINO E BUBALINO COM RELAÇÃO À DOENÇA HEMORRÁGICA EPIZOÓTICA"**. O referido texto trabalhado na presente Reunião encontra-se hospedado no ambiente virtual disponibilizado pelo SENASA-AR (Nube Senasa) com a denominação **"proyecto reso EHE_4-9-2025.docx"**, de forma que a Delegação da Argentina apresentou informações e

fundamentos acerca das propostas de alterações e aperfeiçoamentos ao projeto trabalhado em reuniões anteriores, e as Delegações concluíram a revisão do referido projeto de resolução, o qual será submetido à consulta interna nos Estados-Partes.

- 1.2. Conforme o item 4 da Agenda, as delegações avançaram na redação do projeto de resolução que trata dos **“REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS DOS ESTADOS-PARTES PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES CAPRINOS COLETADOS IN VIVO OU PRODUZIDOS IN VITRO (REVOGA A RESOLUÇÃO GMC N° 15/19)”**. O referido texto trabalhado na reunião encontra-se hospedado no ambiente virtual disponibilizado pelo SENASA-AR (Nube Senasa) com a denominação **“Embriones Caprinos_2-9-2025.odt”**, de forma que foi revisado até o seu item 15.2.2. Assim, as Delegações continuarão o trabalho de discussão, revisão e redação, do referido projeto de norma, a partir de seu art. 13, do Anexo. As delegações se comprometem em consultar, internamente junto aos seus serviços veterinários, a capacidade diagnóstica por C-ELISA para a detecção de anticorpos contra o grupo do vírus da Língua Azul, bem como avaliar o impacto dos acordos ou certificados já estabelecidos com outros países.
- 1.3. Ainda, conforme o item 4 da Agenda, devido à densidade das discussões, às limitações impostas pela realização de reuniões em modelo híbrido e/ou pelo sistema de videoconferência e à complexidade do assunto, não houve tempo hábil para tratar da atualização dos requisitos zoossanitários dos Estados-Partes para autorizar a importação de sêmen ovino, de sêmen caprino e de embriões ovinos coletados in vivo e produzidos in vitro, do que tratam as Resoluções MERCOSUL/GMC n°s 18/19, 19/19 e 16/19. De todo modo, mesmo que não trabalhados coletivamente na presente Reunião Ordinária, os trabalhos de compilação dos textos realizados pela Delegação do Brasil, conforme item 2.6 da Ata N° 02/25 da Reunião Ordinária da CSA imediatamente anterior, foram igualmente depositados no ambiente virtual disponibilizado pelo SENASA-AR (Nube Senasa) com as denominações **“Embriones Ovinos_2-9-2025.odt”**, **“Semen Ovino_2-9-2025.odt”** e **“Semen Caprino_2-9-2025.odt”**. Assim, a Delegação do Brasil se compromete a consolidar as reescritas dos três arquivos, hospedados no ambiente virtual disponibilizado pelo SENASA-AR (Nube Senasa), e apresentar as versões finalizadas em idioma espanhol e língua portuguesa, dos referidos textos de projetos, e disponibilizá-las às demais Delegações, previamente à próxima Reunião Ordinária da CSA.

1.4. Conforme o item 5 da Agenda, as delegações avançaram na redação do projeto de resolução que trata dos **“REQUISITOS ZOOSSANITÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DE EMBRIÕES EQUINOS CONGELADOS E OVÓCITOS DESTINADOS AOS ESTADOS-PARTES (REVOGA A RESOLUÇÃO GMC Nº 42/07 E 43/18”**. O referido texto trabalhado na reunião encontra-se hospedado no ambiente virtual disponibilizado pelo SENASA-AR (Nube Senasa) com a denominação **“Ovocitos y emb equinos_3-9-2025.docx”**, de forma que foi revisado até a página 6. Assim, as Delegações continuarão o trabalho de discussão, revisão e redação, do referido projeto de norma. A Delegação do Uruguai se compromete a adiantar uma minuta do referido texto de projeto e disponibilizá-la às demais Delegações previamente à próxima Reunião Ordinária da CSA. De toda forma, as Delegações se comprometem a consultar os comentários já realizados no ambiente do editor de texto do referido arquivo, de modo a verificar internamente junto ao setor público e privado, as repercussões e impactos daquilo já redigido até então. O assunto seguirá em discussão nas próximas reuniões.

1.5. Conforme o item 6 da Agenda, de igual modo, devido à densidade das discussões, às limitações impostas pela realização de reuniões em modelo híbrido e/ou pelo sistema de videoconferência e à complexidade do assunto, não houve tempo hábil para tratar da atualização da Resolução MERCOSUL/GMC nº 08/18, que trata dos “Requisitos zoossanitários dos Estados-Partes para a importação definitiva de equídeos”. O assunto seguirá em discussão nas próximas reuniões.

1.6. Conforme o item 7 da Agenda, de igual modo, devido à densidade das discussões, às limitações impostas pela realização de reuniões em modelo híbrido e/ou pelo sistema de videoconferência e à complexidade do assunto, não houve tempo hábil para tratar da atualização da Resolução MERCOSUL/GMC nº 09/18, que trata dos “Requisitos zoossanitários dos Estados-Partes para a importação temporária de equídeos”. O assunto seguirá em discussão nas próximas reuniões.

1.7. Conforme o item 8 da Agenda, que trata da finalização do projeto de Resolução intitulada “Requisitos zoossanitários dos Estados Parte para a importação de ovócitos e embriões suínos”, a Delegação do Brasil compartilhou os comentários recebidos de sua consulta pública interna, os quais foram devidamente analisados pela CSA e oportunamente aceitos. As Delegações discutiram a reescrita de

algumas definições do projeto de norma, de modo que essas não alteram materialmente o seu conteúdo. Assim, a Delegação do Brasil se compromete a consolidar as reescritas presentes no arquivo denominado “**OVOCITOS PORCINOS ESP_4-9-25.docx**”, hospedado no ambiente virtual disponibilizado pelo SENASA-AR (Nube Senasa), e apresentar as versões finalizadas em idioma espanhol e língua portuguesa, do referido texto de projeto, e disponibilizá-las às demais Delegações, previamente à próxima Reunião Ordinária da CSA, de forma a viabilizar a sua elevação ao SGT8.

AGRADECIMENTO

As delegações agradecem à Coordenação Nacional da PPTB e ao Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA) pela cessão do espaço físico e pelo apoio institucional durante toda a semana de trabalho da Comissão.

PRÓXIMA REUNIÃO

Acordou-se de realizar a próxima reunião da Comissão de Sanidade Animal, entre os dias 10 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Brasília – Brasil.

ANEXOS

Os Anexos que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	O Resumo da ata
Anexo IV	Agenda tentativa da Reunião CSA 4.25



**Pela Delegação da
República Argentina**
(funcionário diplomático)
Carlos Gimenez



**Pela Delegação da
República Federativa do Brasil**
Gabriel Batista de Oliveira Borges



**Pela Delegação da
República do Paraguai**
Ada Benitez



**Pela Delegação da
República Oriental do Uruguai**
Valentina Barone